

**ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD****ATA DA 27ª SESSÃO JURISDICIONAL,  
EM 20 DE ABRIL DE 2022, QUARTA-FEIRA**

Presidência do Senhor Desembargador Francisco Djalma da Silva. Presentes o Senhor Desembargador Luís Vitorio Camolez e os Senhores Juizes Fernando Nóbrega da Silva, Maha Kouzi Manasfi e Manasfi, José Geraldo Amaral Fonseca Júnior, Armando Dantas do Nascimento Júnior e Hilário de Castro Melo Júnior. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Ausente, em virtude de férias, o Senhor Juiz Marcos Thadeu Matias Mamed. Às quinze horas e quatro minutos, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão (realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020) e cumprimentou os Senhores Membros da Corte, o Senhor Procurador e os servidores deste TRE. Em seguida, foi submetida à apreciação a Ata da 26ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 19 de abril de 2022, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura.

**JULGAMENTOS**

Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600492-79.2020.6.01.0009**

Procedência: Bujari - ACRE

Relator: Juiz FERNANDO NÓBREGA DA SILVA

RECORRENTE: ELEIÇÃO 2020 ANTÔNIO NIVALDO DO NASCIMENTO VEREADOR

ADVOGADO: STYLLON DE ARAUJO CARDOSO - OAB/AC4761-A

RECORRENTE: ANTÔNIO NIVALDO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: STYLLON DE ARAUJO CARDOSO - OAB/AC4761-A

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso eleitoral - Pedido de reforma de Sentença para julgar aprovada, sem ressalva, a Prestação de Contas Eleitorais apresentada - Documentos e informações juntados seriam suficientes para sanar as falhas apontadas - Candidato ao Cargo de Vereador- Bujari/AC - Eleições 2020.

**Decisão: A\_C\_O\_R\_D\_A\_M\_ os juizes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, dar provimento ao recurso, aprovando a prestação de contas, nos termos do voto do relator.**

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) N. 0600059-68.2021.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz HILÁRIO DE CASTRO MELO JUNIOR

INTERESSADO: PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL

INTERESSADO: ANDERSON TEIXEIRA MORENO

INTERESSADO: FRANCE SPYM PINTRO SOSTER

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do

Assunto: Prestação de contas anual de partido político - Órgão partidário estadual do Partido da Mobilização Nacional (PMN) - Inadimplente - Exercício financeiro 2020.

**Decisão: A\_C\_O\_R\_D\_A\_M os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, julgar não prestadas as contas do PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL (PMN), referentes ao exercício de 2020, tudo nos termos do voto do relator.**

Não havendo outros processos para julgamento, o Senhor Desembargador Francisco Djalma comunicou que este Tribunal não aderiu ao ponto facultativo, decretado pelo Governo do Estado do Acre, na próxima sexta-feira, dia 22 – na quinta-feira, dia 21, é feriado nacional de Tiradentes –, tendo em vista que em cerca de 90% dos Tribunais Regionais Eleitorais do País haverá expediente. Nada mais havendo a tratar, foi facultada a palavra. Na ausência de manifestações, o Senhor Desembargador Francisco Djalma cumprimentou a todos, desejando-lhes um excelente feriado e uma boa tarde. A próxima sessão jurisdicional desta Corte será realizada (por videoconferência) no dia 26 de abril de 2022, às 15 horas, em conformidade com o Calendário de Sessões. Em seguida, encerrou-se a sessão, às quinze horas e onze minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu \_\_\_\_\_, Sandro Roberto de Oliveira Bezerra, Secretário Judiciário, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargador **Francisco Djalma da Silva**

Presidente

Doutor **Fernando José Piazenski**

Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DJALMA DA SILVA, Presidente**, em 27/04/2022, às 15:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 27/04/2022, às 15:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA, Secretario(a)**, em 27/04/2022, às 16:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0491326** e o código CRC **9D42084B**.